



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 382

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
PODER LEGISLATIVO	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 382

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a aquisição de imóvel pelo Município de Itapagipe, para fins de expansão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

O Prefeito do Município de Itapagipe/MG, Ricardo Garcia da Silva, faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itapagipe/MG por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir parte de bem imóvel situado no Bairro Nacib Jabur Maluf, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, conforme documentação no anexo, dentro do seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO DE FUNDOS, situado no Bairro Nacib Jabur Maluf, nesta cidade e comarca de Itapagipe-MG, composto do lote 18 da quadra 45, com a área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), o qual mede-se 12,50 metros com o Lote 13; virando á direita mede-se 25,00 metros com o Lote 14; virando á direita mede-se 12,50 metros com o Lote 11 e virando á direita, pelo último lado, mede-se 25,00 metros com o Lote 11. Sendo esse lote À UNIFICAR ao Lote 11 (Matrícula 13.250), de propriedade de ADERCINO LEONEL DE QUEIROZ detentor do CPF nº 107.932.406-20 e MIRIAM LEONEL DO NASCIMENTO detentora do CPF nº 090.065.448-17, residentes e domiciliados á Avenida 07 nº 815, Bairro Nacib Jabur Maluf, nesta cidade de Itapagipe-MG

Art. 2º O Município irá pagar o valor de R\$ 224,00 (Duzentos e vinte e quatro reais) o metro quadrado, conforme laudo de avaliação que integra a presente Lei, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 382

Página 3 de 8



Art.3º Fica autorizada a inclusão da meta de investimento no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 405, de 22 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 369 de 11 de junho de 2021 de maio de 2020 (alterada pela Lei Municipal nº 412, de 22 de dezembro de 2021) e Lei Orçamentária Anual nº 406 de 22 de novembro de 2022: "Aquisição de imóvel para expansão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA".

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2022, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de 70.000,00 (setenta mil reais) a fim de criar a respectiva dotação, nos termos da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa dispondo sobre a adequação orçamentária e financeira, que fazem parte integrante desta Lei através do Anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compra do imóvel objeto desta lei, na forma do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, vez que terá como destino o atendimento de serviço público relevante, cuja necessidade de instalação e localização condiciona tal escolha, conforme avaliação anexa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, MG, 08 de novembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 382

Página 4 de 8



LEI MUNICIPAL Nº 464 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui a política pública de controle de natalidade e autoriza a castração de cães e gatos pertencentes a pessoas de baixa renda”

O Prefeito de Itapagipe FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapagipe aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a política pública de controle de natalidade, ficando o poder executivo municipal autorizado a proceder a castração de cães e gatos pertencentes a pessoas de baixa renda.

Parágrafo único. Os critérios de baixa renda bem como os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 2º - As castrações serão realizadas por profissionais contratados pelo Município através de processo licitatório em local a ser indicado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, mediante assinatura de termo de autorização e ciência dos riscos operatórios.

Art. 3º - O município arcará somente com os custos da castração, ficando a medicação do pós-operatório a cargo do proprietário do animal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará responsável pelo cadastramento dos animais e pela convocação para a castração respeitando-se a ordem da lista de cadastramento.

Parágrafo único. a quantidade mensal de castrações ficará restrita a disponibilidade orçamentária e financeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 382

Página 5 de 8



Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário

Itapagipe, MG, 08 de novembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 382

Página 6 de 8

Decretos



DECRETO Nº 1.292 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Itapagipe, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Órgão "Poder Legislativo", no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.001.3.1.91.13.00-4/0 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – IPREVI – R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica anulado no orçamento corrente, em igual importância, na seguinte dotação:

01.01.01.01.01.01.01.031.0019.2.001.3.1.90.16.00 – 3/0 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PES. CIVIL – R\$ 2.000,00(dois mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 08 de novembro de 2.022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 382

Página 7 de 8



DECRETO Nº 1293, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito do Município de Itapagipe, usando das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 125, de 20 de dezembro de 1.995.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a Unidade Fiscal do Município de Itapagipe, para o mês de DEZEMBRO de 2.022, o valor de **R\$ 54,96** (*cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos*).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 09 de novembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 10 de novembro de 2022

Ano II | Edição nº 382

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 02.315.368/0001-74

Av. Cinco, 330 - Fone: (34) 3424-2106 - CEP 38.240-000

E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 15, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa servidores para substituir servidoras integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:


Art. 1º - Designar a servidora LETÍCIA CRISTINA DIAS DE VASCONCELOS para substituir a servidora Clênia Merenciana de Oliveira (Presidente), na Comissão Permanente de Licitação, e o servidor ROBSON JOAQUIM DE SOUZA, para substituir a servidora Ângela Maria Cândida Gidrão de Queiroz (Secretária), constituída através da Portaria nº 08, de 11 de abril de 2022.

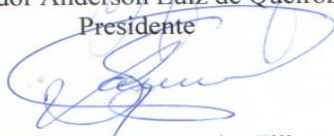
Art. 2º - A referida substituição será pelo período das férias regulares das servidoras acima citadas, ou seja, de 1º a 30 de novembro de 2022.

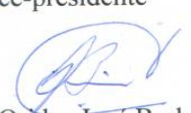
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapagipe, MG, 1º de novembro de 2022.


vereador Anderson Luiz de Queiroz
Presidente


vereador Sinezio Ferreira Filho
Vice-presidente


vereador Ordes José Barbosa
Secretário